

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 Ano VII | Edição 1415

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Educação	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital	19
Secretaria Municipal da Fazenda	27
Atos Administrativos	27
Comunicado	27
Secretaria Municipal de Cultura	28
Licitações e Contratos	28
Chamamento Público	28
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	30
Outros Atos	30

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 24.323 - DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

“Exonera MÁRCIO SCATOLIN DA SILVA do cargo de Comissário-Geral do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, **MÁRCIO SCATOLIN DA SILVA**, R.G. n.º 30.615.907-7, do cargo de Comissário-Geral do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA, a partir de 15 de janeiro de 2026, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de janeiro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

TAÍS WATANABE MATSUMOTO

Dirigente Administrativo do Serviço de Elaboração dos Atos Oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA SME Nº. 2 DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

Disciplina a aplicação da Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022, art. 56, inciso III e § 4º, que dispõem sobre afastamento remunerado e afastamento sem remuneração para estudos dos profissionais efetivos e estáveis da educação básica pública do Município de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 288/2022 que estabelece o afastamento de profissionais efetivos e estáveis da educação básica pública para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, resolve:

Art. 1º Conforme art. 56, § 1º, da Lei Complementar nº 288/2022, será concedido, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para 5 (cinco) profissionais efetivos e estáveis da educação básica que tenham sido aprovados em processo seletivo específico em seu campo de atuação o afastamento previsto no inciso III do *caput* do art. 56, afastamento este para frequentar curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado na área da educação, com a finalidade fundamental de cursar as disciplinas obrigatórias e ou créditos obrigatórios do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, no qual esteja devidamente matriculado pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º É vedada a inscrição e participação no processo seletivo de servidor em estágio probatório.

§ 2º É vedada a inscrição para quem usufruiu deste benefício e ainda não permaneceu no exercício de seu cargo ou emprego por igual período ao do afastamento concedido contado da data final do afastamento.

§ 3º É vedada a inscrição em nível de mestrado para quem detém o diploma de mestrado e em nível de doutorado para quem detém o diploma de doutorado.

§ 4º É vedada a inscrição em nível de pós-doutorado.

§ 5º O servidor desempenhando função diferente de seu cargo efetivo, que for contemplado com o benefício do afastamento previsto no inciso III do *caput* do art. 56 da Lei Complementar nº 288/2022, deverá retornar ao seu cargo de origem.

§ 6º Havendo número maior que 5 (cinco) pessoas com comprovada aprovação no curso, haverá sorteio público na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME.



§ 7º Havendo mais de cinco inscritos, o sorteio classificará todos os candidatos, sendo que os cinco primeiros sorteados terão a vaga garantida e, havendo desistência de um destes, o próximo sorteado será chamado, e assim sucessivamente.

§ 8º O candidato contemplado no sorteio que por qualquer motivo desistir da vaga por meio do Anexo VII estará impedido de solicitar vaga remanescente.

§ 9º Havendo vagas remanescentes após o sorteio, ou se surgir vaga por desistência de algum sorteado que ainda não tenha se afastado, considera-se, automaticamente, aberta uma nova inscrição de interessados para ocupar essas vagas, desde que não haja candidato classificado.

§ 10 As vagas remanescentes poderão ser solicitadas a qualquer tempo, exceto no mês de dezembro, e serão ocupadas por ordem de solicitação.

§ 11 A solicitação da vaga remanescente só será recebida por requerimento via Plataforma 1Doc, na aba Protocolo Servidor, o qual deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado da atestado/declaração de matrícula ou documento similar para comprovar que o servidor está devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará Comissão que ficará responsável por executar, organizar, dirigir, acompanhar e supervisionar todo o processo seletivo de afastamento remunerado de profissionais efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, assim como por deliberar sobre os afastamentos com prejuízo de remuneração.

Parágrafo único. A Comissão também ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Portaria.

Art. 3º As inscrições do processo seletivo para o afastamento remunerado ocorrerão no mês de fevereiro de 2026, no período de 13 a 20, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 no Departamento de Supervisão de Ensino.

§ 1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) protocolo da inscrição conforme Anexo I;
- b) requerimento de inscrição preenchido conforme Anexo II desta Portaria;
- c) declaração preenchida conforme Anexo III desta Portaria;



- d) original e cópia da carteira de identidade (RG) ou da carteira nacional de habilitação (CNH);
- e) original e cópia da contagem de tempo de serviço;
- f) original do último holerite;
- g) comprovante de matrícula em curso *stricto sensu* em nível de mestrado profissional ou de mestrado acadêmico ou, ainda, de doutorado reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC;
- h) declaração preenchida conforme Anexo V desta Portaria;
- i) termo de compromisso – ressarcimento ao erário –, conforme Anexo VI desta Portaria.

§ 2º Serão indeferidas as inscrições com ausência de algum dos documentos exigidos no art. 3º, § 1º, desta Portaria.

§ 3º Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que entregarem documentos sem assinatura.

§ 4º Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

§ 5º É terminantemente proibido alterar os anexos desta Portaria.

§ 6º Caso surja alguma dúvida, a Comissão poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais.

Art. 4º A publicação dos profissionais inscritos deferidos e indeferidos será disponibilizada no Sistema Informatizado DemandaNet no dia 23/02/2026 até às 17h00.

§ 1º O dia 24/02/2026 até às 17h00 é o prazo para interposição de recurso via Plataforma 1Doc, na aba Protocolo Servidor, contra indeferimento da inscrição no processo seletivo e direcioná-lo ao Expediente da Educação.

§ 2º A publicação da decisão dos recursos interpostos será disponibilizada no Sistema Informatizado DemandaNet no dia 26/02/2026 até às 17h00.

Art. 5º Tendo número maior que 5 (cinco) profissionais inscritos, haverá o sorteio público no dia 27/02/2026 às 9h00 na SME - Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja), sendo obrigatória a presença dos candidatos.



Art. 6º O candidato que não puder comparecer no ato da inscrição e ou no sorteio público deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular conforme Anexo IV com firma reconhecida em cartório.

§ 1º As procurações deverão vir acompanhadas da carteira de identidade (RG) ou da carteira nacional de habilitação (CNH) do outorgante, em versão original ou cópia.

§ 2º Ao servidor público é proibido pleitear, como procurador ou intermediário de terceiros ou de outro servidor público, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau, bem como de funcionários diretores do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 7º O resultado final do processo seletivo para o afastamento remunerado será disponibilizado no Sistema Informatizado DemandaNet no dia 02/03/2026 até às 17h00 com a homologação da Secretária Municipal de Educação.

§ 1º O afastamento remunerado terá início no dia 30/03/2026, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior que comprovadamente justifique o início do afastamento em data diversa mediante parecer favorável da Comissão, ou ainda, se o servidor for beneficiado com o afastamento remunerado por meio da vaga remanescente.

§ 2º O candidato contemplado com o afastamento, se assim o desejar, poderá solicitar à Secretária Municipal de Educação, por requerimento via Sistema Informatizado 1Doc, o afastamento parcial de suas atividades.

§ 3º Caso seja autorizado, será permitido ao servidor se ausentar de suas atividades profissionais apenas nos dias em que estiver cursando as disciplinas obrigatórias e ou créditos obrigatórios, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo e sem necessidade de compensação de horário.

Art. 8º O profissional beneficiado pelo afastamento remunerado para frequentar curso de mestrado ou doutorado, obrigatoriamente, deverá apresentar no mês de agosto de cada ano, ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME, atestado/declaração de matrícula emitido pela instituição a que estiver vinculado.

Parágrafo único. Caso o beneficiado não apresente o atestado/declaração de matrícula no mês de agosto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME, o afastamento será imediatamente revogado pela administração.



Art. 9º Os profissionais beneficiados pelo afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado na área da educação poderão ser convocados pela SME para ministrarem cursos, seminários e oficinas dentro do campo de pesquisa de seu curso ou colaborar na organização e coordenação de eventos educacionais, como forma de contribuir concretamente para a melhoria da qualidade do ensino do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. A convocação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita inclusive durante o período de afastamento do servidor desde que não prejudique sua frequência no curso de mestrado ou doutorado.

Art. 10. Durante o período de afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, é vedado ao servidor público exercer outra atividade remunerada, quer seja pública quer seja privada, que configure vínculo empregatício ou que caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados, exceto nos seguintes casos:

- a) já exercia outra atividade remunerada antes da concessão do afastamento;
- b) for beneficiado com bolsa de estudo e pesquisa vinculada ao programa universitário *stricto sensu* no qual esteja matriculado.

§ 1º Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o servidor terá a revogação imediata do seu afastamento.

§ 2º A reposição ao erário será aplicada quando reconhecida em processo administrativo disciplinar a má-fé na conduta do servidor por ter exercido indevidamente outra atividade remunerada.

Art. 11. Ao final do curso, os profissionais beneficiados com o afastamento remunerado deverão entregar no Departamento de Supervisão de Ensino uma cópia encadernada da sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado para que seja incluída ao acervo da biblioteca da SME e outra cópia em arquivo em formato PDF para que seja disponibilizada aos profissionais da educação básica por meio do Sistema Informatizado DemandaNet.

Art. 12. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o final do curso, o profissional beneficiado com o afastamento remunerado deverá entregar na SME uma cópia autenticada do diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado ou atestado/certificado de conclusão de curso.

§ 1º O não cumprimento do *caput* deste artigo acarretará ao profissional o ressarcimento aos cofres públicos de todo o valor recebido durante o período do afastamento.



§ 2º Para fins de contagem do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no caput deste artigo, considera-se como data final do curso a data da defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, devidamente registrada pela instituição de ensino superior.

Art. 13. Caso o profissional seja reprovado, tranque a matrícula ou desista do curso em andamento, deverá ressarcir aos cofres públicos todo o valor recebido durante o afastamento remunerado além de ter de reassumir o seu posto de trabalho imediatamente.

Art. 14. O profissional que esteja usufruindo do afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado e solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, terá, obrigatoriamente, de ressarcir aos cofres públicos todo o valor recebido referente ao período que ficou afastado.

Art. 15. Ao término do afastamento remunerado concedido, o servidor reassumirá seu cargo ou emprego e nele deverá permanecer em exercício, no mínimo, por igual período ao do afastamento.

Parágrafo único. Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no *caput* deste artigo, deverá ressarcir aos cofres públicos o período não cumprido em pecúnia.

Art. 16. O processo seletivo de afastamento remunerado de profissionais efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo VIII desta Portaria.

Art. 17. Os servidores efetivos e estáveis que não participaram ou não foram atendidos no processo seletivo citado no art. 1º desta Portaria poderão afastar-se do cargo pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses para frequentar cursos de doutorado, mestrado, pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização ou atualização, no país ou no exterior, com prejuízo de remuneração, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, a critério da administração, verificada a correlação desses cursos com atividades desenvolvidas pelo profissional da educação básica, específico de seu campo de atuação, e o interesse público.

§ 1º É vedado o afastamento para quem estiver em estágio probatório.

§ 2º O servidor poderá, a critério da administração, ser autorizado a se ausentar de suas atividades profissionais apenas nos dias em que estiver cursando as disciplinas obrigatórias, tendo com isso prejuízo de remuneração, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo.



§ 3º No caso de afastamento parcial, em que o servidor se ausente apenas nos dias de aula, a administração poderá autorizá-lo desde que as ausências não ultrapassem o limite de 12 (doze) por ano ou 2 (duas) por mês, conforme o art. 173, § 1º, da Lei Municipal nº 3774/1992, sem prejuízo do desconto correspondente às ausências.

Art. 18. O servidor que usufruiu do afastamento com prejuízo de remuneração só poderá ser exonerado a pedido após permanecer no exercício do cargo por igual período ao do afastamento concedido.

Art. 19. O profissional da educação básica que usufruiu da licença para tratar de interesse particular não terá direito ao afastamento a que se refere o *caput* do art. 1º e *caput* do art. 17, ambos citados nesta Portaria, enquanto não reassumir seu cargo e nele permanecer em exercício, no mínimo, por igual período ao da licença usufruída.

Art. 20. Para esclarecimentos adicionais sobre o processo seletivo de afastamento remunerado e não remunerado de profissionais da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação stricto sensu, os servidores poderão entrar em contato com o Supervisor responsável.

Parágrafo único. O canal de atendimento será disponibilizado pelo telefone (18) 99128-9659, junto ao Supervisor Christian, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçatuba, 7 de janeiro de 2026



ANEXO II

Ilma Senhora Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO

Eu, _____ RG _____,
matrícula nº _____ efetivo no cargo de _____ na
_____ venho
requerer afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do
cargo, para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de
mestrado () ou doutorado () no prazo máximo de dezoito meses conforme
art. 56, inciso III, da Lei Complementar nº 288/2022 a contar de 30/03/2026,
exceto para quem for concedido vaga remanescente.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de apresentar no mês de agosto de
cada ano, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria
Municipal de Educação, atestado/declaração de matrícula emitido pela
instituição a qual estou matriculado, sob pena da imediata revogação do
afastamento.

Nestes termos

Pede deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente

() Deferido

() Indeferido

Secretária Municipal de Educação



ANEXO III

Ilma Senhora Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins de afastamento para frequentar cursos de mestrado ou doutorado, que:

() NÃO TENHO o título de mestre, nem de doutor.

() TENHO o título de mestre.

() TENHO o título de doutor.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu (NOME DO REPRESENTADO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) emitido pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR) do Estado de (NOME DO ESTADO) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO) na cidade de (NOME DA CIDADE), estado de (NOME DO ESTADO), com CEP nº (NÚMERO DO CEP), nomeio e constituo como meu procurador (NOME DO REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) emitido pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR) do Estado de (NOME DO ESTADO) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO) na cidade de (NOME DA CIDADE), estado de (NOME DO ESTADO), com CEP nº (NÚMERO DO CEP) a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de (MOTIVO DA PROCURAÇÃO) junto à Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba, no período compreendido entre (PERÍODO DE VALIDADE DA PROCURAÇÃO).

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do outorgante

Obs.: É obrigatório que a procuração venha com firma reconhecida em cartório e acompanhada da carteira de identidade (RG) ou da carteira nacional de habilitação (CNH) do outorgante, em versão original ou cópia. Ao servidor público é proibido pleitear, como procurador ou intermediário de terceiros ou de outro servidor público, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau, bem como de funcionários diretores do Sindicato dos Servidores Municipais.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, emitido por _____ em ____/____/____,
declaro que:

() NÃO EXERÇO outra atividade remunerada.

() EXERÇO outra atividade remunerada.

Data da admissão ____/____/____

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)¹.

Araçatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

¹ A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao processo seletivo de afastamento remunerado de profissionais efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, pelo presente TERMO DE COMPROMISSO,
manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e
procedimentos previstos na PORTARIA SME Nº. 2 de 07/01/2026, e
comprometo-me a:

1. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi durante o período do afastamento remunerado por eu ter exercido indevidamente outra atividade remunerada em concomitância com o afastamento remunerado que me foi concedido;
2. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi durante o período do afastamento remunerado caso não entregue na SME uma cópia autenticada do diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado ou atestado/certificado de conclusão de curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o final do curso;
3. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi durante o período do afastamento remunerado para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado no caso de eu ser reprovado, tranque a matrícula ou desista do curso em andamento;
4. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi referente ao período que fiquei afastado caso solicite exoneração do cargo ou aposentadoria no usufruto do afastamento remunerado, ou seja, no decorrer do afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado;
5. Ressarcir aos cofres públicos o período não cumprido de permanência em exercício no cargo caso eu seja exonerado ou aposentado antes de ter cumprido o período de permanência previsto no art. 56, § 8º da Lei Complementar nº 288/2022.

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, beneficiado (a) pelo afastamento de profissionais
efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto
sensu* em nível de mestrado ou doutorado, cujo resultado final do processo
seletivo foi devidamente homologado em 02/03/2026. Venho através deste
Termo de Desistência, expressar minha decisão voluntária de desistir do
AFASTAMENTO a partir da data de ____/____/____, e estou ciente de
que devo reassumir o meu posto de trabalho no primeiro dia útil subsequente a
data da minha desistência.

Araçatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do servidor

Obs.: O candidato contemplado no sorteio que por qualquer motivo desistir da vaga está
impedido de solicitar vaga remanescente (art. 1º, § 8º da Portaria SME nº 2 de 07/01/2026).



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO REMUNERADO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA FREQUENTAR CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (Art. 16 da Portaria SME nº 2 de 07/01/2026)

I – Período das inscrições

- De 13/02/2026 a 20/02/2026, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

II – Data da publicação das inscrições deferidas e indeferidas

- 23/02/2026, até às 17h00.

III – Data da interposição dos recursos das inscrições indeferidas

- 24/02/2026, até às 17h00.

IV – Data da publicação da decisão dos recursos interpostos

- 26/02/2026, até às 17h00.

V – Data do sorteio público das vagas

- 27/02/2026, às 9h00, na SME – Unidade 1.

VI – Data do resultado final do processo seletivo

- 02/03/2026, até às 17h00.

VII – Data do início do afastamento remunerado

- 30/03/2026.

**PORTARIA SME Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010, e nos termos da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992, e da Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo de Afastamento de Profissionais Efetivos da Educação Básica para Frequentar Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- Anneleise Fernandes Prado Alves, Diretora do Departamento de Educação;
- Rosana Franco, Diretora do Departamento de Supervisão do Ensino;
- Christian Kazunori Mori, Supervisor de Ensino;
- Waldir Fuckner de Almeida Junior, Dirigente Administrativo II;
- Anamir Rodrigues dos Santos, Diretora de Escola;
- Duarte Heitor de Freitas Filho, Diretor de Escola.

Parágrafo único. A referida Comissão será responsável por executar, organizar, dirigir, acompanhar e supervisionar todo o processo seletivo de afastamento remunerado de profissionais efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu*, assim como por deliberar sobre os afastamentos com prejuízo de remuneração conforme previsto na Portaria SME nº. 2, de 7 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo de Afastamento de Profissionais Efetivos da Educação Básica para Frequentar Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão presididos pela senhora Rosana Franco e serão secretariados pelo senhor Christian Kazunori Mori.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 13 de janeiro de 2026.

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDOS

A Secretaria Municipal de Educação **FAZ SABER**, a todos quanto ao presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas ao público as inscrições aos candidatos interessados em Bolsa de Estudo para o **COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, no ano de 2026, da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos da Lei Municipal nº 2.538, de 11 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Municipal nº 2.760, de 10 de novembro de 1986.

A concessão de bolsa atenderá ao regime anual adotado pela escola e será regida pela legislação vigente.

A. DAS INSCRIÇÕES:

- 1- O período de inscrição será de 02/02/2026 a 27/02/2026.
- 2- Os candidatos interessados deverão preencher o **requerimento de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Araçatuba, através do endereço: <https://aracatuba.sp.gov.br>** (Plataforma Araçatuba Digital).
- 3- Juntamente com o **requerimento de inscrição - ANEXO I**, os interessados deverão anexar os seguintes documentos ORIGINAIS DIGITALIZADOS:
 - a) **Atestado de Matrícula** do Colégio Nossa Senhora Aparecida, com declaração de não retenção de série imediatamente anterior.
 - b) **Comprovante de Residência atualizado** (conta de água, luz ou telefone) do candidato, **se menor**, dos pais e/ou responsável legal.
 - a. Em caso de candidatos menores de 18 anos, mantidos por orfanatos, o domicílio será comprovado por atestado da mantenedora.
 - c) **Título de Eleitor do candidato, se menor**, dos pais e/ou responsável legal, provando **ser cadastrado em Araçatuba** e que reside no município **há exato um ano, ou por período superior**. Se a emissão do título for com data inferior a um ano, mas residir em Araçatuba por período superior deverá provar com declaração, testemunhada por 03 (três) vizinhos e **com firma reconhecida**, que aqui reside.

- d) **Comprovante de Renda Familiar** – Carteira de Trabalho e Previdência Social da 1ª página, do verso e onde constar o vencimento atualizado **ou** o último holerite, **do candidato e, se menor, dos pais e/ou responsável legal.**
- a. Inexistindo CTPS ou holerite atualizados, o candidato ou pais e/ou responsável legal deverá apresentar o Pró-labore e Declaração da Empresa (declarando o vínculo do candidato, dos pais e/ou responsável legal, com a empresa), **com firma reconhecida nos dois documentos e DEVERÁ, também, ser apresentado o “DECORE” – DECLARAÇÃO CONTÁBIL DE RENDIMENTOS**, sempre com firma reconhecida do contador e do candidato e/ou responsável.
- e) **Declaração do Imposto de Renda ano-calendário 2024 do candidato, dos pais e/ou responsável legal** das páginas: Declaração de bens; relação de dependentes e cálculos do imposto, quando não isento.
- a. **Se isento**, apresentar declaração informando a isenção por não atingir o teto tributável **ano-calendário 2024, com firma reconhecida** do candidato, **se menor**, dos pais e/ou responsável legal.
- f) **Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Aracatuba (CRI)**, da existência ou não de bens em nome **do candidato E dos pais e/ou responsável legal**. Quando a casa for cedida deverá apresentar documento comprovando a cessão da mesma (cessão do imóvel com firma reconhecida do cedente), além do original digitalizada da escritura do referido imóvel, devidamente autenticada.
- g) **Documento de Identidade (RG)** do candidato e, se menor, dos pais e/ou responsável legal.
- h) **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo**, em nome do candidato, **se menor**, dos pais e/ou responsável legal.

- **A qualquer momento poderá ser solicitado os Documentos Originais para conferência.**
- **Os documentos originais digitalizados deverão estar legíveis.**
- **Não será aceito cópias digitalizadas.**
- **É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados.**

4 – O link para envio e efetivação das inscrições só será disponibilizado no site Aracatuba Digital a partir do dia 02/02/2026.

5 - A distribuição das bolsas será determinada pelo nível de carência do candidato e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda do candidato e familiar;
- b) Comprovação de bens;
- c) Comprovação de despesas;
- d) Comprovação de dependentes, demonstrado na declaração do Imposto de Renda.

6 - Terão suas inscrições indeferidas os candidatos que apresentarem **sua inscrição fora do prazo previsto no presente edital** e aqueles que **não apresentarem os documentos mencionados ou apresentados de forma ilegíveis, bem como terem deixado de preencher qualquer item solicitado para a referida inscrição.**

B - DOS RECURSOS:

- 1- Somente serão recebidos recursos referentes a indeferimentos dentro do **prazo de (05) cinco dias úteis a contar da data da ciência dos resultados**, que será realizada pelo Colégio Nossa Senhora Aparecida.
- 2- O recurso deverá ser protocolado por meio do link RECURSO, **disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracatuba, através do endereço: <https://aracatuba.sp.gov.br>, conforme as informações contidas nesse Edital.**

C - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2- Demais informações na Secretaria de Educação, Unidade 2: Rua São Paulo, 728, Vila Mendonça, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 16h ou pelo telefone: 3636 1220.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.



ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ARAÇATUBA

Eu _____

(nome do candidato)

RG nº _____, nascido (a) em ____/____/____, na cidade de _____ Estado de _____, estado civil _____, filho(a) de _____ e de _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, em Araçatuba, telefone residencial _____, celular _____, cursando neste ano letivo de 2026 _____ () da Educação Infantil () do Ensino Fundamental, do **COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, vem, mui respeitosamente, requerer à Vossa Excelência, inscrição para Bolsa de Estudos, declarando estar de acordo com a Lei que regula a concessão de Bolsa de Estudos no Município.

Nestes termos,
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura dos Pais e/ou Responsável Legal

**1. IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO**

Nome do pai ou responsável legal: _____

Endereço: _____ n° _____

Telefone do pai: Celular _____ Comercial _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Idade: _____ Remuneração mensal: R\$ _____

Nome da mãe: _____

Telefone da mãe: Celular _____ Comercial _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Idade: _____ Remuneração mensal: R\$ _____

2. SITUAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO

a) Pais falecidos? () Sim () Não () Pai e/ou () Mãe

Valor da pensão/remuneração: R\$ _____

a) Pais aposentados? () Sim () Não () Pai e/ou () Mãe

b) Ano da aposentadoria: _____

Valor mensal da aposentadoria Pai: R\$ _____

Valor mensal da aposentadoria Mãe: R\$ _____

c) Pais separados? () Sim () Não

Reside com: () Mãe () Pai

Rua: _____ n° _____

Valor recebido de pensão em caso de pais separados: R\$ _____

Condição de separação:

() separação judicial/divórcio

() não legalizado

() outros (especifique): _____

3. EM CASO DE LAVRADORES, SITIANTES, FAZENDEIROS OU AGRICULTORES

Qual a área da propriedade?

Produção Básica: () Agricultura - Especifique: _____

() Pecuária de Leite

() Pecuária de Corte

() Hortifrutigranjeiro

Outras: _____



Qual o rendimento mensal aproximado das atividades agropecuárias?

Pecuária R\$ _____

Agricultura R\$ _____

Hortifrutigranjeiro R\$ _____

Outras R\$ _____

4. EM SE TRATANDO DE COMERCIANTE OU INDUSTRIAL

Nome do(s) estabelecimento(s): _____

Ramo(s): _____

Quem se ocupa do negócio: _____

Renda mensal ou pró-labore: R\$ _____

5. VEÍCULOS PERTENCENTES AO CANDIDATO OU À FAMÍLIA

Modelo: _____ Marca: _____ Ano de fabricação: _____

Pertencente à: _____

Modelo: _____ Marca: _____ Ano de fabricação: _____

Pertencente à: _____

6. OUTROS BENS IMÓVEIS

Terreno: () SIM () NÃO

Em caso positivo, qual ou quais a (s) localização(ões):

7. O CANDIDATO RESIDE:

() em casa própria () em apartamento próprio () financiado?: R\$ _____

() cedida? () alugado(a)?: R\$ _____ (anexar recibo)

O candidato reside com família? () SIM () NÃO

Em caso negativo, esclarecer o motivo:

**10. SITUAÇÃO SOCIAL ECONÔMICA DA FAMÍLIA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO REFERENTE A TODOS QUE RESIDEM NA CASA DO CANDIDATO)**

O quadro abaixo se refere à família atual, aquela que forma seu grupo familiar, inclusive você. O item outras rendas, refere-se a: pensões e benefícios (INSS), aluguéis e outros.

Nome	Parentesco com o candidato	Estado Civil	Idade	Profissão	Vencimentos	Outras Rendas	Renda Total

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Atos Administrativos****Comunicado****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Aracatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos estaduais e federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

Cláudia Aparecida Sato de Oliveira
Secretária Municipal da Fazenda

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
SECRETARIA DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2025

CHAMAMENTOS SMC - PREMIAÇÃO CULTURAL - 36º CONCURSO DE CONTOS CIDADE DE
ARAÇATUBA - 2025

Processo Administrativo nº 18.180/2025

JULGAMENTO DE RECURSOS

Informamos que os recursos apresentados pelos agentes culturais listados abaixo, em face do Resultado da Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 - CHAMAMENTOS SMC - PREMIAÇÃO CULTURAL - 36º CONCURSO DE CONTOS CIDADE DE ARAÇATUBA - 2025, foram recebidos dentro do prazo estabelecido, sendo, portanto, tempestivos.

Após as análises elaboradas pela Comissão de Seleção, que foram integralmente acatadas pela Secretaria Municipal de Cultura, constataram-se as seguintes deliberações dos recursos em relação aos seus méritos:

Nº Projeto	Projeto	Proponente	Recurso	Decisão
2093	1974, O ano em que a Avenida Paulista entrou na minha vida	Antonio Fernandes Kopf	Solicita reconsideração de desclassificação alegando ter apresentado comprovante de residência em conformidade.	Recurso INDEFERIDO
2194	Passageiro da Ilusão	Armida Lins Albuquerque Honório	Solicita revisão de desclassificação alegando ter devidamente anexado o comprovante de residência	Recurso INDEFERIDO
1740	Passageiro da Ilusão	Armida Lins Albuquerque Honório	Solicita revisão de desclassificação alegando ter devidamente anexado o comprovante de residência	Recurso INDEFERIDO
2176	Conto A morte não chega de véspera	Simone Aparecida Costa	Solicita revisão de desclassificação alegando não saber de exigência de senha do anexo	Recurso INDEFERIDO
1801	AS HORAS ORFÃS DA CASA AZUL	THAISE NASCIMENTO CUNHA	Solicita a reavaliação da pontuação conforme alegações artísticas e estéticas	Recurso INDEFERIDO
1824	Concurso de Contos. Chama Acesa: Porto Velho 111	Eudes Neves da Silva Santana	Solicita a reavaliação da pontuação conforme alegações artísticas e estéticas	Recurso INDEFERIDO



Nº Projeto	Projeto	Proponente	Recurso	Decisão
2300	O sonhador	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Solicita revisão de desclassificação alegando apresentação de comprovante válido	Recurso INDEFERIDO
1583	Consequências de Rubião	Gustavo Caperutto da Mota	Solicita a reeleitura e reavaliação da pontuação conforme alegações artísticas e estéticas	Recurso INDEFERIDO
1714	O DIA EM QUE FUI TOCADO PELO SOBERANO	Edson Luis de Melo Depieri	Solicita reavaliação do conto conforme alegações artísticas e estéticas	Recurso INDEFERIDO

Dessa forma, o Resultado da Seleção de Projetos publicado no Diário Oficial do Município de Araçatuba, na data de 06/01/2026, não sofre alterações.

De acordo com o disposto no item 6 do instrumento editalício, iniciaremos a etapa de habilitação.

Araçatuba, 14 de janeiro de 2026.

Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha
Secretária de Cultura de Araçatuba



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Outros Atos

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE

Protocolo: 57.738/25

INTERESSADO: Zuleica Eliane de Oliveira

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 55.090/25**INTERESSADO: **Jorge Augusto Brandão Rosan**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 62.817/25**

INTERESSADO: Dalva Maria Bezerra Goes

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo: 62.951/25**INTERESSADO: **Elza Rodrigues Munhoz**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO:**DEFERIDO****Protocolo : 55.917/25**

INTERESSADO: Manoel Mendes Lourenço

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo : 55.712/25**

INTERESSADO: Mirian Bispo Parente

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo : 385/26**

INTERESSADO: Departamento Serviços Auxiliares - SMA

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO**Protocolo : 35.348/25**

INTERESSADO: Vera Lucia Severino

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: CANCELAMENTO

ARAÇATUBA, 14 de Janeiro de 2026

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
(18) 3607-6550
.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e54d-8f92-06e5-a8cf-be

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1415, ano VII, veiculado em 15 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 15/01/2026 às 08:42:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e54d-8f92-06e5-a8cf-be>